

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 11, 09 de maio de 2018

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

Superintendente / HUGG -UNIRIO

SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	4
Portaria nº 36, de 08 de maio de 2018.....	4
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO.....	6
Portaria nº37, de 08 de maio de 2018.....	6
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	9
Portaria nº 38, de 08 de maio de 2018.....	9
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO.....	10
Portaria nº 39, de 09 de maio de 2018.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 36, de 08 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Criar a Comissão de Cuidados Paliativos que tem como missão o alívio da dor e do sofrimento resultante de uma doença grave que ameace a vida. Composta por uma Equipe Multiprofissional tem como objetivo o cuidado direcionado ao paciente em suas dimensões física, psicológica, social ou espiritual, a fim de promover qualidade de vida e a preservação da autonomia do paciente e seus familiares.

Art 2.º Instituir os seguintes membros:

- Presidente: Edna Corrêa Moreira, SIAPE: 1997987;
- Vice- Presidente: Alessandro Milan, SIAPE: 13668846;
- 1ª Secretária: Vivian Pinto, SIAPE: 1558801;
- 2ª Secretária: Danielle Reis, SIAPE: 1812564;
- Cintia Torres Leite, SIAPE: 2303241;
- Aquiene Santos da Silva P. da Costa, SIAPE: 1841289;
- Eliza Maura de Castilho Lopes, SIAPE:1110942;
- Juliana Mayana Freire de Lacerda, SIAPE: 2403126;
- Simone Cotrim Cerqueira Pinto, SIAPE: 1280003;
- Ricardo de Souza Carvalho, SIAPE: 1449099;
- Tatiana Loureiro, SIAPE: 1712372;
- Terezinha de Souza Agra Belmonte SIAPE: 398183;

Art 3.º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão no período de 21/03/2017 a 08/05/2018

nº 11, quarta, 09 de maio de 2018

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Portaria nº 37, de 08 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato firmado com a empresa Air Liquide (referente ao **Processo nº 23102.000.344/2017-88**), decorrente de adesão ao Pregão SRP nº 02/2017, UASG nº 153150, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E LOCAÇÃO DE SISTEMA VÁCUO CLÍNICO, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Processo, no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

I- Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Rainer Quandt	2412631

II- Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Aluísio Mauro Macedo Portugal	397784

III- Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	William Ribeiro da Silva	3034472

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Portaria nº 38, de 08 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º da Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, e, considerando o Laudo Nº 017/2018 de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 02/05/2018, sobre o salário básico do empregado DIEGO HENRIQUE DA SILVA MANSANO, SIAPE 1104215, ocupante do cargo de Físico – Física Médica - Radiodiagnóstico, conforme Laudo Nº 017/2018, emitido em 07/05/2018 pela DivGP/SOST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 39, de 09 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016 , considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise de Vínculos Empregatícios dos Servidores do Hugg, conforme descrição abaixo:

- Destituir Marcello do Espírito Santo Cucinelli, assistente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1483959- Presidente;
- Designar Fabio Vilas Gonçalves Filho, assistente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1491002- Presidente;
- Designar Aline de Azevedo Silva, assistente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1483951- membro da comissão.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados por esta Comissão, ainda que por sua formação anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua data de assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry